PROJETO DE LEI Nº 1598 /2017

SÚMULA: Cria o "Dia Municipal da Consciência Evangélica" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Consciência Evangélica, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 3º O Legislativo Municipal realizará sessão especial nesse dia para homenagear as Igrejas Evangélicas como representação no Município, em coordenação conjunta com o Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos de Visconde do Rio Branco.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 20 de junho de 2017.

Vereador
Carlos Antônio da Cruz

JUSTIFICATIVA

Ao longo dos séculos – e porque não dizer, dos milênios – os antagonismos entre homens, grupos sociais e nacionalidades inteiras, provocados por diferenças religiosas, marcaram profundamente a história da humanidade, com a intolerância religiosa levando a conflitos minoritários que professavam crenças diferentes. E isto sempre sob o comando – ou ao menos com o integral apoio – dos grupos dominantes do poder do estado.

Assim, a íntima aliança entre a religião e o estado mantinha-se numa estreita relação de interdependência que tinha, de um lado, a defesa dos interesses deste grupo religioso majoritário, e de outro a imposição daquela como à religião oficial do estado, numa relação quase contratual que interessava sobremaneira a ambas as partes, que por esse meio mantinham-se sempre nas posições de comando da máquina estatal e de verdadeiro domínio espiritual de suas populações.

Mas a dinâmica do desenvolvimento das sociedades, os avanços e conquistas no campo cultural e a evolução do pensamento humano haveriam de provocar, ao longo do tempo, cada vez mais fortes reações de setores da sociedade que começavam a divergir do ideário religioso oficial – e isto se fazia sentir com muito mais força nas sociedades ocidentais, com rupturas cada vez mais profundas no cristianismo, que até então era representado unicamente pelo catolicismo. Assim é que, ao final do século XV e início do século XVI, ganham cada vez mais força os grupos religiosos dissidentes, na fase histórica marcada pela Reforma religiosa, que tem em Martinho Lutero seu maior expoente, daí surgindo às religiões luteranas, também denominadas protestantes.

No Brasil, a despeito de ainda no século passado, sob o reinado de D. Pedro II, mais precisamente em 1855, haver-se iniciado o funcionamento da primeira Escola Bíblica Dominical, e em 1861, através da Lei nº 1144, ter promovido o governo imperial o reconhecimento dos casamentos de pessoas que professavam a religião do Estado, principiando-se assim um irreversível processo de abertura religiosa na sociedade brasileira, o que se vê ainda nos dias de hoje é o ostensivo predomínio do catolicismo como religião oficial, apesar da liberdade religiosa haver sido garantida nas sucessivas constituições promulgadas desde o advento da República.

Já na Constituição de 1891, em seu art. 72, § 3º do mesmo artigo o legislador constituinte cuidava de estabelecer, ao menos no plano jurídico, a definitiva separação entre a igreja e o estado, ao dispor:

- *Nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência ou aliança com o Governo da União ou dos estados.*

Apesar disso, a pretexto da preservação de manifestações culturais e de tradições arraigadas no seio da sociedade, são mantidos inúmeros feriados nacionais decorrentes exclusivamente da pratica do catolicismo, em detrimento das inúmeras religiões -– principalmente evangélicas – que a cada ano multiplicam em muitas vezes seu número de fiéis, num acentuado processo de crescimento que marca profundamente a crença do povo brasileiro neste final de século, mas que não encontram, de parte dos poderes públicos, qualquer tipo de reconhecimento – e sequer a consagração de uma única data oficial a homenagear o seu culto. Daí a razão deste nosso projeto. Mas não estamos a propor aqui a instituição de um feriado do Município, porque temos a firme convicção de que a verdadeira fé deve ser professada todos os dias, e que a separação entre religião

e o estado constitui-se numa conquista da sociedade moderna que deve a todo custo ser preservada.

O que pretendemos é o reconhecimento, pelo Município, da importância que assumem cada vez mais as igrejas evangélicas para o povo Riobranquense, e porque não dizer do Brasil, e que esse reconhecimento se faça sentir na instituição de uma data comemorativa com inserção no Calendário Oficial de Eventos do Município de Visconde do Rio Branco, a que chamamos de DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA, e que propomos seja celebrada no dia 31 de outubro – a data está relacionada com o "Dia da Reforma Protestante" e com a fixação das "95 Teses" do teólogo alemão, Martinho Lutero, na porta do castelo em Wittenberg na Saxônia em 31 de outubro de 1517, que deram ensejo à grande cisão da Igreja e ao surgimento das Igrejas Evangélicas. A Câmara Municipal realizará sessão especial para comemorar a referida data.

Ante o exposto, submetemos à apreciação dos nossos Pares nesta Casa a presente proposição, na certeza de que obteremos o pronto apoio necessário à sua tramitação e aprovação final.

Visconde do Rio Branco, 20 de junho de 2017.

Vereador
Carlos Antônio da Cruz